



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 579/2025

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO DE
PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE SÃO
MATEUS E NOMEIA SEUS MEMBROS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica Municipal de São Mateus.

RESOLVE:

Art.1º Altera o art. 1º da Comissão especial para elaboração e acompanhamento do Plano de Mobilidade Urbana do Município em atendimento às exigências legais da Lei Municipal nº 2.189/2023 de 23 de agosto de 2023, para retirar a servidora Thais Ferreira Bernine Barboza, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente:

Hassan Rezende Spadarott Bullus – Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Captação de Recursos

MEMBROS:

Anderson de Lima Manzini
Francisco Edilker Dantas Galdino
Paulo Henrique Rodrigues S Ferreira
Webster Wandel-Rei Oliveira
Willian dos Santos Miranda

Art.2º Os membros da presente comissão terão como atribuição a execução de atividades necessárias a elaboração e acompanhamento do Plano de Mobilidade Urbana para atendimento às exigências legais impostas pela Lei Federal nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012.

Art.3º O presidente da comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

Art.4º As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e extraordinariamente quando houver necessidade ou por convocação do Presidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº..579/2025.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias deverão ocorrer após às 17 horas, salvo em necessidade específica, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal de São Mateus/ES.

Art.5º Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme art. 40 § 2º. da Lei Complementar nº 148/2022, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor.**

Parágrafo único. O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

Art.6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

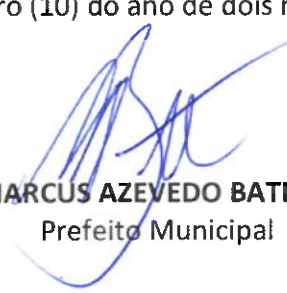
Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).


MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal